

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024-FMS

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.726.540/0001-04, com sede administrativa na Rua José Joaquim de Sousa, S/N, Centro, Pedra Branca-CE, CEP 63.630-000, representada pela Secretaria de Saúde de Pedra Branca-CE, através do(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada através da Portaria nº **030101/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024**, torna público para quem possa interessar que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e todas as suas alterações, o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES, CONSULTAS E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde.

PREÂMBULO

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES, CONSULTAS E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE
Nº do Processo:	003/2024-FMS
Órgãos Interessados:	<ul style="list-style-type: none">Secretaria de Saúde
Procedimento:	Credenciamento
Período:	29/05/2024 à 30/12/2024 LOCAL: www.pedrabranca.ce.gov.br/Link http://precoquerreferencia.mizatecnologia.com.br/usuario/oiq/n/ Endereço de e-mail para envio de documentação: licitacao@pedrabranca.ce.gov.br e/ou

1. DO OBJETO

1.1 Trata-se do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES, CONSULTAS E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**.

1.2 Para a realização das cirurgias e dos exames será usado como base o preço médio das pesquisas de preços realizado por sistema eletrônico de cotação, que tomou como base os preços praticados por outros entes da administração pública, por cada exame



efetivamente realizado.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a manter a qualidade dos procedimentos laboratoriais bem como adequação das normas vigente.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente processo licitatório é regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas contidas neste Edital, principalmente no que diz respeito ao art. 79 da Lei.

3. DO PREÇO DO SERVIÇO

3.1 O Município pagará pela realização das cirurgias e exames, efetivamente realizados, conforme itens e valores, definidos no anexo I do presente edital.

4. DAS INSCRIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão acessar o site www.pedrabranca.ce.gov.br (na aba: empresa/licitações e contratos), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados.

4.2 As inscrições ocorrerão através do link: www.pedrabranca.ce.gov.br Estando disponível os mails para envio de toda documentação: pmpb202102@gmail.com e/ou licitacao@pedrabranca.ce.gov.br.

4.3 - O interessado que tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

4.4 Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

4.5 Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.



5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do credenciamento, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e estabelecidos neste edital:

5.1.1 Que seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que seja capaz de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Não poderão participar empresas:

- a) Declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

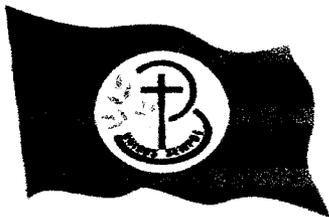
6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

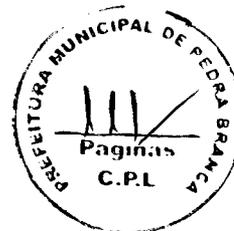
- a) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- c) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- d) Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- e) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- f) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das



PEDRA BRANCA

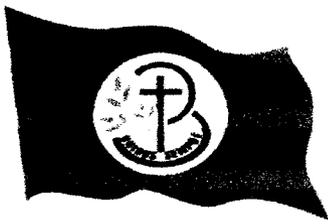


Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- d) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

7.2 Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e *compatível com o objeto contratual*;
- c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

b.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

b.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

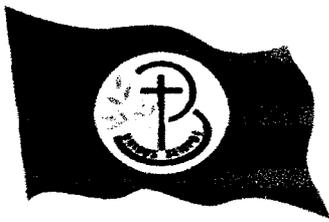
b.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c). Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

d). Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

e). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f). O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).



PEDRA BRANCA



f.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social balanço patrimonial do último exercício social

f.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

7.4 Qualificação Técnica:

7.3.1 Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo).

7.3.2 Cópia do registro do laboratório junto ao Conselho Regional competente e comprovante de regularidade.

7.4 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

7.4.1 Para aqueles documentos sem data de validade e que por natureza possam expirar, presumirá sua validade até de 60 (noventa) dias, contados da sua expedição.

8. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1 *Todas as empresas habilitadas serão credenciadas, devendo, inicialmente, o objeto ser dividido em partes iguais.*

8.1.1 Caso um prestador tenha maior fluxo de cirurgias e exames durante o período, o objeto poderá ser redistribuído, de forma a valorizar a empresa que apresente melhor qualidade/atendimento nos serviços contratados.

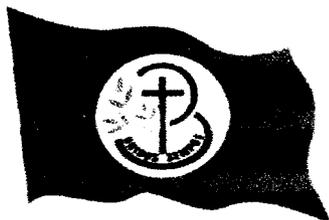
9. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

9.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

9.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

9.1.2 O licitante, depois de informada das decisões do(a) Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, no tocante à habilitação e se dela discordar, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

9.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.



10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após a divulgação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos, decorridos três dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à(s) empresa(s) habilitada(s) no certame.

10.1.1 O prazo de três dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que os licitantes presentes renunciem ao direito de interpor recurso, devendo este fato constar da Ata.

11. DA PROPOSTA DE ADESÃO E DA SUA APRESENTAÇÃO

11.1 A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado do proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

11.2 Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo

11.3 Deve ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional (R\$) isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias depois de apresentada a Nota Fiscal, acompanhada do relatório mensal, atestando a realização dos serviços.

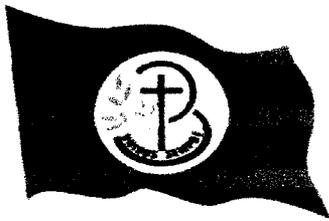
13. DA FONTE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação orçamentária:

FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTOS DE DESPESAS
1.500.1002.00	10.302.1009.2.027.0000	33.90.39.00
1.500.1002.00 1.707.0000.00 1.600.0000.00	10.302.1009.2.027.0000	33.90.39.00

14. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1 A quantidade de cirurgias e exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde e o número de credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.



14.2 O contratado deverá apresentar relatório mensal em duas vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço e uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços.

14.3 Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

14.4 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

15 DOS PRAZOS

15.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento terá início na assinatura o contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 105, da Lei 14.133/2021.

15.2 O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

16 DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, no site www.pedrabranca.ce.gov.br

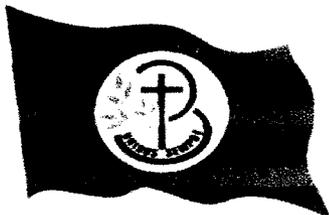
16.2 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

16.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.4 O(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.5 Fazem parte do presente edital

- Anexo I:** Encaminhamento de documentos ao credenciamento;
- Anexo II:** Caderno de Serviços a serem executados e valores a serem pagos pelos serviços prestados;
- Anexo III:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- Anexo IV:** Minuta de contrato;



PEDRA BRANCA



- Anexo V:** Declaração que não emprega menor de 18 anos;
Anexo VI: Projeto Básico;
Anexo VII: ETP – Estudo Tecnco Preliminar;

17 DO DOMICÍLIO E FORO

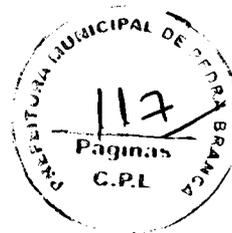
17.1 O domicílio será para todos os efeitos legais o Município de Pedra Branca-CE, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Pedra Branca-CE, 28 de Maio de 2024.

KELLY APARECIDA BEZERRA COSTA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde



PEDRA BRANCA



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº

(MODELO/EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

[Local e Data]

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

A/C Comissão de Agentes de Contratação e Equipe de Apoio Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

[RAZÃO SOCIAL (QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE)], referindo ao credenciamento chamado por essa PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame dessa comissão.

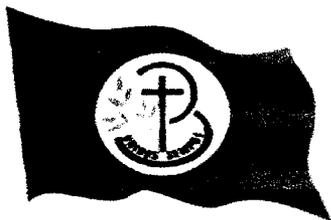
No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Telefone de contato: () E-mail de contato: ()

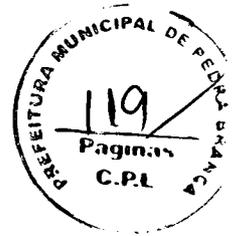


ANEXO II - CADERNO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E VALORES A SEREM PAGOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	Consulta médica - oftalmologia	Serviços	2.808	R\$ 10,00	28.080,00
2	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	Serviço	2.400	R\$ 3,37	8.088,00
3	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	Serviço	1.608	R\$ 24,24	38.977,92
4	Oftalmologia , diagnose - campimetria computadorizada	Unidade	1.008	R\$ 40,00	40.320,00
5	CERATOMETRIA	Serviço	1.008	R\$ 3,37	3.396,96
6	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR	Serviço	204	R\$ 10,11	2.062,44
7	EXTENSIOMETRIA	Serviço	204	R\$ 3,37	687,48
8	FUNDOSCOPIA	Serviço	900	R\$ 3,37	3.033,00
9	Oftalmologia , diagnose - mapeamento de retina	Unidade	600	R\$ 24,24	14.544,00
10	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	Serviço	36	R\$ 24,68	888,48
11	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	Serviço	36	R\$ 64,00	2.304,00
12	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	Serviço	408	R\$ 3,37	1.374,96
13	TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA	Serviço	408	R\$ 6,74	2.749,92
14	TESTE DE SCHIRMER	Serviço	408	R\$ 3,37	1.374,96
15	TESTE DE VISÃO DE CORES	Serviço	300	R\$ 3,37	1.011,00
16	TONOMETRIA	Serviço	1.200	R\$ 3,37	4.044,00
17	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	Serviço	300	R\$ 22,93	6.879,00
18	SUTURA DE PÁLPEBRAS	Serviço	48	R\$ 143,99	6.911,52
19	EXÉRESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	Serviço	96	R\$ 82,28	7.898,88
20	FACECTOMIA S/IMPLANTE DE LENTE	Serviço	12	R\$ 483,60	5.803,20
21	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÔRNEA	Serviço	708	R\$ 25,00	17.700,00
22	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	Serviço	300	R\$ 209,55	62.865,00
23	FACOEMULSIFICAÇÃO COM LIO	Serviço	560	R\$ 771,60	432.096,00
24	MICROSCOPIA ESPECULR DE CORNEA	Serviço	300	R\$ 24,24	7.272,00



**PEDRA
BRANCA**



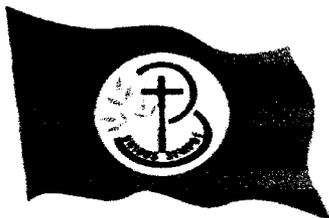
**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

CREDENCIAMENTO

A empresa (razão social da empresa), estabelecida (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº , declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à sua participação no Processo de Credenciamento/2024.

Nome da cidade e data.

Nome e Assinatura do Responsável legal da Empresa



PEDRA BRANCA



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº
Processo nº
CREDENCIAMENTO Nº/2024

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DE PEDRA BRANCA-CE E A, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, com sede no Centro Administrativo Cezário Mendes, s/n, centro, Pedra Branca-CE, inscrito no CNPJ/MF sob nº., neste ato representado por sua Gestora, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e identidade) denominada CONTRATANTE, e a empresa,, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato pelo Senhor(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade e CPF), ajustam o presente CONTRATO nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a proposta apresentada pela Contratada datada de / /, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente objeto tem como finalidade a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, ESPECIFICAMENTE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

1.2 A presente contratação/credenciamento compreende todos procedimentos relacionados no anexo 02 do Edital e fara parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Pelo objeto aqui ajustado, o contratante pagará à contratada,

2.2 o valor de R\$ (.....).

DO PRAZO

2.3 - O prazo de vigência deste contrato será de XXXXXXXXXXXXXXXX, contados a partir da data de sua assinatura. Não haverá reajuste de preços, salvo na hipótese de transcurso de mais de 12 (doze) meses desde a apresentação da proposta, quando o reajuste será processado na forma da legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de reajustamento, o qual será referenciado pelo IPCA apurado dos últimos 12 (doze) meses.

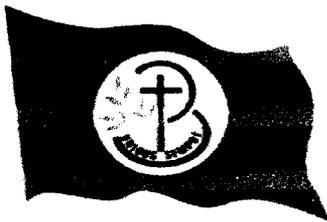
2.4 Será vedado qualquer reajuste pelo prazo inferior a 01 (um) ano.

As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.5 A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de assinatura do contrato, ou da última repactuação, sendo que o primeiro período de reajustamento será feito adequação ao mês civil, se for o caso.

2.6 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, justificados e comprovados.

2.7 Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.



2.8 Serão desclassificadas as propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem ao valor do orçamento estimado e que descumprirem as exigências deste termo de referência, considerando que o presente contrato trata-se de contrato de adesão com preço certo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a aceitação do objeto e apresentação, à Secretaria de Saúde de Pedra Branca, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para pagamento.

3.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para a devida correção e reapresentação.

3.3 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - As cirurgias e exames serão autorizados mediante a apresentação da autorização da contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - Dotação orçamentária: Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente licitação serão provenientes da seguinte dotação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTOS DE DESPESAS

CLÁUSULA SEXTA DEVERES DAS PARTES COMPETE A CONTRATADA:

a) As Cirurgias e exames serão realizados na clínica contratada, com recursos humanos e materiais para a execução dos procedimentos e transporte específico para material biológico, se for o caso;

b) A Contratada executará os procedimentos, desde que acompanhadas de requisição médica ou de enfermagem de acordo com legislação devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado pelas unidades de saúde;

c) A Contratada disponibilizará os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's;

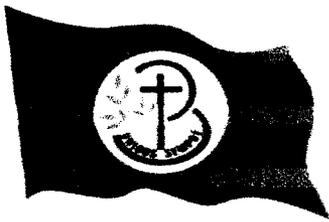
d) A Contratada disponibilizará mensalmente à **Secretaria de Saúde**, as requisições e uma listagem da fatura com os nomes dos pacientes, quantidades, que geraram os procedimentos a serem faturados para consulta.

e) Para o funcionamento da prestação de serviços, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas, de total responsabilidade da Contratada:

1) Realizar a manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento e nas dependências da Contratada para a boa conservação dos materiais;

f) A Contratada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.

g) Para a entrega dos resultados dos procedimentos:



- 1) Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada/credenciada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática de responsabilidade da contratada.
- 2) Os resultados dos procedimentos não deverão ultrapassar prazo de prazo de 05 dias e em caso de urgência /emergência ou epidemias o resultado deverá ser entregue no mesmo dia em no máximo 6 h.
A Contratada deverá fornecer relatórios periódicos que facilitem e orientem as ações de controle e regulação da Contratante, tais como: estatística de procedimentos por médico solicitante, estatística de procedimentos alterados, estatística de tempo (percentual de requisições de procedimentos atendidos dentro dos prazos); relatórios financeiros para controle e fiscalização;
- h) A Contratada se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente contrato e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.
- i) A Contratada e seus prepostos deverá apresentar capacidade técnica e capacidade instalada, totalmente habilitados a prestar os serviços ora contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados, possuindo, inclusive, registro nos órgãos competentes.
- j) A Contratada prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial;
- k) Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- l) Cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR);
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
- n) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste termo de referência, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- o) A contratada deverá gerenciar em sua unidade os resíduos provenientes dos procedimentos em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com GRUPOS RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA N.º 306/04 / Resolução CONAMA N.º 358/05):
GRUPO A - RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE) GRUPO B - RESÍDUOS QUÍMICOS
GRUPO C - RESÍDUOS RADIATIVOS GRUPO D - RESÍDUOS COMUNS
GRUPO E - MATERIAIS PERFUROCORCORTANTES
- p) A contratada deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos. Devendo ter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade. Salvo na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, greve, etc, que impeça a CONTRATADA de executar os serviços.
- q) A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.
É responsabilidade da CONTRATADA realizar a manutenção de equipamentos.
- r) Possuir alvará da Vigilância Sanitária, valido e vigente.
- s) Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento da Saúde (CNES), compatível com a complexidade dos serviços licitados.



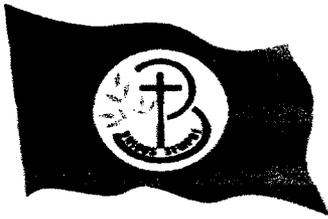
- t) A Contratada deverá prestar informações relativas ao atendimento, de acordo com a orientação do responsável pela Gestão do contrato.
- u) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x) A contratada será responsável por qualquer irregularidade nos resultados dos procedimentos executados, respondendo juridicamente por eventuais processos que envolva o paciente e contrata, exonerando assim a Secretaria de Saúde da responsabilidade pelos resultados.

COMPETEM A CONTRATANTE:

- a) Garantir que todos os pedidos médicos ou de enfermagem (prescrição de enfermagem de acordo com os programas de saúde que permitam a prescrição) deverão estar devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, número de prontuário, idade, data de nascimento, RG, Cartão Nacional do SUS, endereço, CEP e local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante.
- b) A Contratante deve garantir o registro do momento da consulta, protocolar com data/hora a entrega e o recebimento do resultado.
- c) Efetuar o pagamento após a entrega do objeto em caso de aceitabilidade;
- d) Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos procedimentos entregues pela Contratada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à Contratada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento.
- e) Designar supervisor do contrato com objetivo de supervisionar as obrigações contratuais das atividades prestadas pela contratada.
- f) O Supervisor deve acompanhar periodicamente as requisições de procedimentos para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a qualidade esperada.
- g) O Supervisor deve acompanhar e garantir que as requisições de procedimentos devem ser preenchidas em formulário padrão da contratada, com informações claras e legíveis.
- h) A contratante deve garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome legível do paciente, idade, endereço, cartão nacional do SUS e local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico solicitante ou enfermeiro.
- i) Informar mensalmente à Secretaria de Saúde, por escrito, os eventuais problemas entre a Unidade e a CONTRATADA.

COMPETÊNCIA COMUNS ÀS PARTES

- a) Confidencialidades: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;
- b) Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre as partes e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura;



c) Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

d) As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte. Não será considerada cessão ou transferência à ocorrência de atos de reorganização societária envolvendo empresas ligadas e/ou do mesmo grupo econômico da Contratada, e que impliquem na sucessão universal de direitos e obrigações da Contratada, inclusive dos Serviços Especializados em cirurgias e exames.

e) As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

f) A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

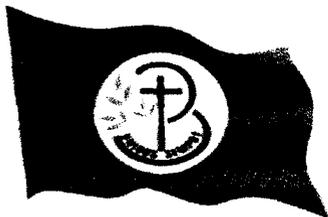
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à **inexecução parcial ou total** do contrato;
- b) **Deixar de entregar os documentos** exigidos no certame;
- c) **Não mantiver a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **Não assinar o termo de contrato** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d) Ensejar o **retardamento da execução ou entrega do objeto** da licitação sem motivo justificado;
- e) Apresentar **declaração ou documentação falsa**;
- f) **Fraudar a licitação** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar **atos ilícitos** com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, **sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal**, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



7.3 A penalidade de multa pode ser **aplicada cumulativamente** com as demais sanções.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

7.5 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o **mais alto padrão de ética** durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos elencados no art. 124 da Lei 14.133/2021;

- Os prazos para resposta de pedidos de repactuação de preços e de pedidos de reestabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato terá vigência de doze meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - O preço ofertado para a execução do objeto da presente contratação será fixo e irrevogável ao longo pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data-base do orçamento estimado.

10.2 - Após o período de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado e em havendo interesse da contratante pela prorrogação do contrato, devidamente justificado, os preços poderão ser reajustados pelo Índice **IPCA**, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 As hipóteses que constituem motivo para **extinção contratual** estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

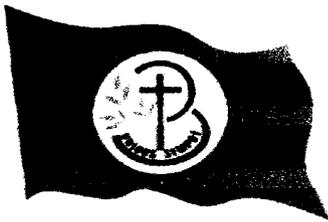
PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art. 139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser aplicadas à contratada as sanções** indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts. 156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

12.2 Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- c) suspensão para contratar com a Administração;



PEDRA BRANCA



d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;

12.3 O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.2 - A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Senhor(a) será o(a) GESTOR do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Senhora ser a Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

14.1 As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Branca-CE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pedra Branca-CE, ---- de -----de-----.

Ordenadora de Despesas da Secretaria de
Saúde do Município de Pedra Branca
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa
CONTRATADA

CONTRATADA

Testemunhas:





PEDRA BRANCA



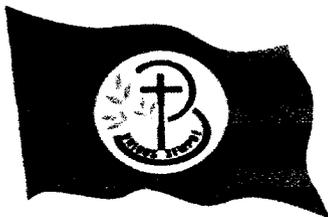
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CRFB/1988

A(NOME DA EMPRESA) com sede (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o número __, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº __, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Município/UF de _____ de _____.

Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PEDRA BRANCA



TERMO DE REFERÊNCIA (Licitação Comum LEI 14.133)

1 – Estudo Técnico Preliminar – ETP

Sim. Não.

2 – Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresa (s) especializada (s) em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES, CONSULTAS E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE, destinados a atender a demanda dos usuários em vulnerabilidade socioeconômica.

3 – Descrição Detalhada do Objeto (Especificação Técnica)

4 – Amostra/Protótipo

Não será necessário, visto que as descrições dos produtos a serem adquirido além de conhecido, é clara, detalhada e confiável o suficiente para dispensar a necessidade de um exemplar físico para avaliação.

5 – Capacidade Técnica

A empresa deverá possuir capacidade técnica para prestar o serviço/fornecer o objeto, por exemplo: experiência previa, qualificação de equipe, recursos tecnológicos, conformidade com normas, certificações, referencias positivas de clientes anteriores e um portfólio abrangente.

6 – Capacidade Financeira

A empresa deverá possuir capacidade financeira para atender aos objetos desse contrato, mediante documentação comprobatória. Alguns exemplos são: solidez econômica, liquidez financeira e capacidade de investimento.

7 – Contextualização e Justificativa

A contratação de empresa especializada em exames, consultas e cirurgias oftalmológicas se faz essencialmente necessária para suprir a demanda crescente por serviços de saúde visual de qualidade no município de Pedra Branca/CE, diretamente vinculada às necessidades primárias de saúde pública da Secretaria de Saúde local. A iniciativa visa assegurar o acesso da população a diagnósticos precisos e tratamentos eficazes, contribuindo para a prevenção e redução de problemas de visão que possam afetar significativamente a qualidade de vida dos cidadãos.

A necessidade de padronização dos serviços de saúde oftalmológica, conforme preconiza o artigo 40, inciso V, alínea 'a', da Nova Lei de Licitações (NLLC), visa garantir a eficiência e a eficácia das contratações públicas, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população. A especificação da contratação de uma empresa especializada não implica na limitação para a indicação de marca ou modelo específico de equipamentos e insumos (conforme artigo 41, inciso I da NLLC), evitando-se assim, qualquer tipo de restrição que poderia limitar a competitividade e a obtenção das melhores condições para a administração pública (artigo 41, inciso II da NLLC).





PEDRA BRANCA



Importa destacar que os serviços a serem contratados não se confundem com atribuições de cargos de carreira já existentes no município, conforme veda o artigo 48 da NLLC. A complexidade e a especificidade das atividades oftalmológicas demandam capacidade técnica e recursos tecnológicos que apenas instituições especializadas possuem. Ademais, justifica-se a opção pela contratação de empresa especializada, uma vez que essa abordagem permite concentrar esforços e recursos em um único fornecedor capaz de cobrir integralmente as necessidades do serviço, não se fazendo necessário, portanto, fragmentar a contratação entre múltiplos prestadores (conforme sugerido como possibilidade no artigo 49 da NLLC).

Em suma, a contratação proposta está alinhada às melhores práticas de gestão da saúde pública, visando garantir a acessibilidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde oftalmológica à população de Pedra Branca/CE, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, sobretudo, o da padronização, fundamentais para uma gestão pública responsável e efetiva.

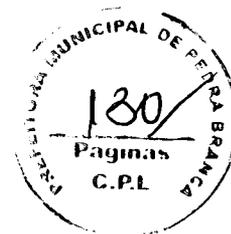
8 – Estimativa de Custos

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES – PREÇO MÉDIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	Consulta médica - oftalmologia	Serviços	2.808	R\$ 10,00	28.080,00
2	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	Serviço	2.400	R\$ 3,37	8.088,00
3	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	Serviço	1.608	R\$ 24,24	38.977,92
4	Oftalmologia , diagnose - campimetria computadorizada	Unidade	1.008	R\$ 40,00	40.320,00
5	CERATOMETRIA	Serviço	1.008	R\$ 3,37	3.396,96
6	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR	Serviço	204	R\$ 10,11	2.062,44
7	EXTENSIOMETRIA	Serviço	204	R\$ 3,37	687,48
8	FUNDOSCOPIA	Serviço	900	R\$ 3,37	3.033,00
9	Oftalmologia , diagnose - mapeamento de retina	Unidade	600	R\$ 24,24	14.544,00
10	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	Serviço	36	R\$ 24,68	888,48
11	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	Serviço	36	R\$ 64,00	2.304,00
12	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	Serviço	408	R\$ 3,37	1.374,96
13	TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA	Serviço	408	R\$ 6,74	2.749,92
14	TESTE DE SCHIRMER	Serviço	408	R\$ 3,37	1.374,96
15	TESTE DE VISÃO DE CORES	Serviço	300	R\$ 3,37	1.011,00
16	TONOMETRIA	Serviço	1.200	R\$ 3,37	4.044,00



PEDRA BRANCA



17	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	Serviço	300	R\$ 22,93	6.879,00
18	SUTURA DE PÁLPEBRAS	Serviço	48	R\$ 143,99	6.911,52
19	EXÉRESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	Serviço	96	R\$ 82,28	7.898,88
20	FACECTOMIA S/IMPLANTE DE LENTE	Serviço	12	R\$ 483,60	5.803,20
21	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÔRNEA	Serviço	708	R\$ 25,00	17.700,00
22	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	Serviço	300	R\$ 209,55	62.865,00
23	FACOEMULSIFICAÇÃO COM LIO	Serviço	560	R\$ 771,60	432.096,00
24	MICROSCOPIA ESPECULR DE CORNEA	Serviço	300	R\$ 24,24	7.272,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTOS DE DESPESAS
1.500.1002.00	10.302.1009.2.027.0000	33.90.39.00
1.500.1002.00	10.302.1009.2.027.0000	33.90.39.00
1.707.0000.00		
1.600.0000.00		

9 – Interesse Público

O interesse público no credenciamento de ESPECIALIZADA EM EXAMES, CONSULTAS E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS. Primeiramente, ele garante que os resultados dos exames sejam confiáveis, contribuindo para diagnósticos precisos e tratamentos adequados. Isso é essencial para a saúde pública, pois ajuda a prevenir a propagação de doenças, monitorar epidemias e promover a saúde da população em geral. Além disso, o credenciamento promove a equidade no acesso aos serviços de saúde, assegurando que todos tenham acesso a procedimentos de qualidade, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica. Também contribui para a eficiência dos sistemas de saúde, reduzindo custos com retrabalho e tratamentos desnecessários. Em resumo, o interesse público no credenciamento de exames laboratoriais está em proteger a saúde, promover a equidade e otimizar o uso de recursos no sistema de saúde.

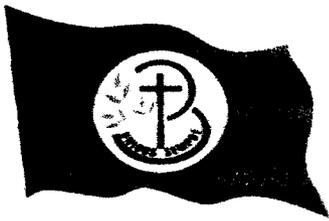
10 – Tipo de Contratação

Contrato X	Empenho
Carta Contrato	Ordem de Execução de Serviço
Autorização de Compra	Ata de Registro de Preços

Condição Especial:

11 – Modo de Fornecimento

Única	Mensal
-------	--------



PEDRA BRANCA



Parcelado X	Por demanda
Outro (Condição especial)	

Condição Especial:

12 - Descrição da Solução (Em caso de obras e Serviços de engenharia).

Empreitada por preço unitário	Contratação integrada
Empreitada por preço global	Contratação semi-integrada
Empreitada integral	Fornecimento e prestação de serviço associado
Contratação por tarefa	

13 - Requisitos da Contratação

É fundamental que atendam a uma série de requisitos, incluindo a presença de postos de coleta no município, licenciamento e certificação adequados, padrões de qualidade consistentes, equipe qualificada, equipamentos modernos, controle de qualidade interno, segurança e confidencialidade dos dados dos pacientes. Essas medidas visam garantir a qualidade, segurança e confiabilidade dos serviços prestados, em conformidade com as regulamentações de saúde e as melhores práticas da área.

14 - Modelo de Gestão do Contrato.

A comunicação entre contratante e contratada se dará por meio de AR, E-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio disponibilizado pela contratante.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, pelo e-mail saude@pedrabranca.ce.gov.br.

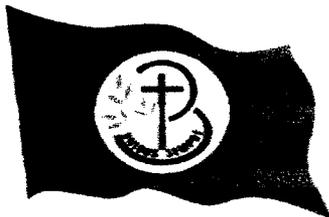
15 - Local de Entrega/Execução

A execução do serviço será realizada no Hospital São Sebastião, e os resultados dos exames serão encaminhados as unidades de saúde pela central de regulação.

16 - Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)

Os procedimentos serão executados mediante solicitação encaminhada pela unidade básica de saúde do município a central de regulação seguindo as quantidades abaixo especificas.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Código do Procedimento	Descrição	QDE MENSAL	MESES	QDE ANUAL
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	134	12	1.608
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO	84	12	1.008
02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	84	12	1.008
02.11.06.006-2	CURVA DIARIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	17	12	204



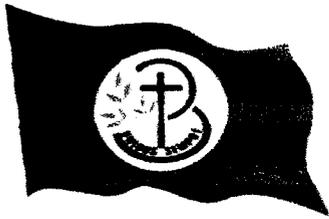
PEDRA BRANCA



02.11.06.009-7	ESTESIOMETRIA	17	12	204
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	75	12	900
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRAFICO	50	12	600
02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	200	12	2.400
02.11.06.022-4	TESTE DE VISÃO DE CORES	25	12	300
04.05.01.006-0	EPILAÇÃO DE CILIOS	25	12	300
04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	8	12	96
04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	59	12	708
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	25	12	300
03.01.01.007-2	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	234	12	2.808
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	25	12	300
02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	3	12	36
02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	3	12	36
02.11.06.013-5	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	34	12	408
02.11.06.020-8	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA	34	12	408
02.11.06.021-6	TESTE DE SCHIRMER	34	12	408
02.11.06.025-9	TONOMETRIA	100	12	1.200
04.05.01.017-6	SUTURA DE PALPEBRAS	4	12	48
04.05.05.010-0	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	1	12	12
		1.275		15.300

17 – Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias no caso de execução feita por recusos próprios após entrega de relatório de execução ao Órgão competente da Administração (Secretaria da Saúde), à base dos preços unitários apresentados na proposta, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar a Autorização de Fornecimento. Para os serviços executados mediante o anexo II deste termo, o pagamento será realizado após prestação de contas junto ao ministério da saúde, para efetuar a liberação do recurso financeiro.



18 – Pagamento antecipado.

Não será aderido pagamento antecipado, para mitigar riscos financeiros, garantir a qualidade dos produtos e promover uma relação equitativa entre compradores e fornecedores, baseada na entrega efetiva e conformidade com as especificações acordadas.

19 – Reajuste.

O reajuste de preço do contrato será anual, através do índice INPC.

20 – Vigência do Contrato

O prazo do contrato deverá ser de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133.

21 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

menor preço X	maior retorno econômico
melhor técnica ou conteúdo artístico	maior desconto
técnica e preço	

22 - Aceite provisório

Diante da conformidade plena, inspeção de qualidade e experiência do fornecedor, não é necessário realizar um aceite provisório.

23 – Aceite Definitivo

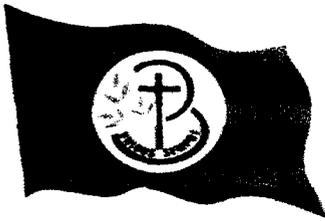
Após uma análise minuciosa e a verificação de conformidade com regulamentações, será concluído o aceite definitivo, devido os produtos/serviços atenderem completamente as especificações acordadas, garantindo a qualidade e conformidade antes de sua utilização regular.

24 – Regras de sustentabilidade (ex: pneus, pilhas, baterias e etc)

Para garantir a sustentabilidade no credenciamento de laboratórios para a realização de exames, é essencial estabelecer regras que promovam o uso eficiente de recursos, a gestão ambiental adequada, a eficiência energética, o uso responsável de produtos químicos, o transporte sustentável, a sensibilização e educação sobre sustentabilidade, além do monitoramento e melhoria contínua. Essas medidas visam reduzir o impacto ambiental, promover práticas mais sustentáveis e garantir o bem-estar das comunidades atendidas pelos laboratórios.

25 – Deveres das Partes Compete à Contratada:

- Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;

e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

f) Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.

Compete à Contratante:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

26 – Sanções

De acordo com os art. 155 ao 163 da Lei 14.133/2021.

27 – Caução Contratual

Deverá ser exigida garantia de execução contratual conforme preceituado no art. 96 da Lei Nº 14.133/2021, para obras e serviços especiais.

28 – Natureza Contínua (Em caso de Serviço)

Sim Não

Não se aplica

29 – Identificação do Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação.

Nome: ELIAS PINHEIRO CHAVES	Matrícula 1260677
-----------------------------	-------------------



Cargo: Coordenador da Central de Regulação	Setor: Secretaria de Saúde
---	-----------------------------------

30 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens.

Nome: ELIAS PINHEIRO CHAVES	Matrícula: 1260677
Cargo: Coordenador da Central de Regulação	Setor: Secretaria de Saúde

31 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens.

Nome: KELLY APARECIDA BEZERRA COSTA	Matrícula: 603082
Cargo: Secretária Municipal de Saúde	Setor: Secretaria de Saúde

32 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Nome: ELIAS PINHEIRO CHAVES	Matrícula: 1260677
Cargo: Coordenador da Central de Regulação	Setor: Secretaria de Saúde

33 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Nome: KELLY APARECIDA BEZERRA COSTA	Matrícula: 603082
Cargo: Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde	Setor: Secretaria de Saúde

34 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Nome: KELLY APARECIDA BEZERRA COSTA	Matrícula: 603082
Cargo: Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde	Setor: Secretaria de Saúde

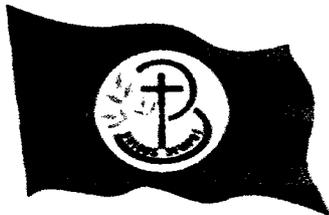
35 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Nome: KELLY APARECIDA BEZERRA COSTA	Matrícula: 603082
Cargo: Secretária Municipal de Saúde	Setor: Secretaria de Saúde

36 - Responsável pela elaboração de pesquisa de mercado.

Nome: Alana Gadelha Oliveira	Matrícula: 35740
Cargo: Presidente da Comissão de Compras	Setor: Secretaria de Finanças





37 – Responsável pela aprovação de pesquisa de mercado.

Nome: KELLY APARECIDA BEZERRA COSTA	Matricula: 603082
Cargo: Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde	Setor: Secretaria de Saúde

38 – Autorização do responsável para abertura do processo licitatório.

Nome: KELLY APARECIDA BEZERRA COSTA	Matricula: 603082
Cargo: Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde	Setor: Secretaria de Saúde

39 – Responsável pela aprovação do ETP (estudo técnico preliminar)

Nome: KELLY APARECIDA BEZERRA COSTA	Matricula: 015443
Cargo: Secretária Municipal de Saúde	Setor: Secretaria de Saúde

40 – Nomeação do Gestor do Contrato

Nome: KELLY APARECIDA BEZERRA COSTA	
Cargo: Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde	Setor: Secretaria de Saúde

41 – Nomeação do Fiscal do Contrato

Nome: Geoge Henrique do Nascimento	Matricula: 040102/2023
Cargo: Fiscal de Contrato	Setor: Secretaria de Saúde

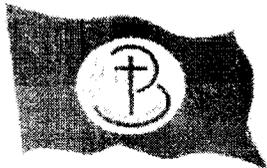
42 – Aprovação do Secretário da Pasta

Eu, **KELLY APARECIDA BEZERRA COSTA**, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Branca, ciente das informações, aprovo este Termo de Referência.

Pedra Branca- CE, 17 de Maio de 2024.


KELLY APARECIDA BEZERRA COSTA
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

U



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024/CDSAUDE

1. Descrição da Necessidade da Contratação

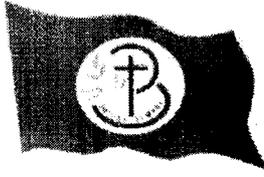
No contexto da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca/CE, identificou-se uma lacuna significativa na prestação de serviços de saúde na especialidade de oftalmologia. A ausência de serviços especializados em oftalmologia, que inclui exames, consultas e cirurgias, tem impactado negativamente a qualidade do atendimento à população, resultando em longas filas de espera e na necessidade de deslocamento de cidadãos para municípios vizinhos ou até mesmo para centros urbanos maiores em busca de atendimento. Esta situação não só sobrecarrega as finanças públicas e os pacientes, como também diminui a efetividade das políticas de saúde pública voltadas para a prevenção e o tratamento de doenças oculares.

A demanda reprimida por serviços oftalmológicos, conforme identificado em estudo preliminar, evidencia a necessidade urgente de estruturação de um serviço especializado que possa atender não apenas às necessidades básicas de saúde ocular da população, mas também atuar de forma preventiva e em casos que requeiram intervenções cirúrgicas complexas. Além disso, a falta de tais serviços contribui para o aumento de casos avançados de doenças oculares, que de outro modo poderiam ser prevenidos ou tratados em estágios iniciais, representando assim um custo social e econômico elevado para o município e para os cidadãos.

- A introdução de serviços especializados de oftalmologia no âmbito da Secretaria de Saúde visa aprimorar consideravelmente o nível de saúde ocular, reduzir o tempo de espera por atendimento e procedimentos, bem como limitar a necessidade de deslocamento dos pacientes.
- Ademais, a contratação de empresa especializada no fornecimento desses serviços possibilitará ao município de Pedra Branca/CE contar com profissionais altamente qualificados e com o uso de tecnologia avançada, essenciais para a realização de diagnósticos precisos e tratamentos eficazes.
- Essa ação está alinhada aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a busca pela eficiência e pela economicidade nas contratações públicas, além de responder aos objetivos de promover a igualdade no acesso aos serviços de saúde de qualidade e o desenvolvimento nacional sustentável.

Portanto, a contratação de empresa especializada em exames, consultas e cirurgias oftalmológicas é de suma importância para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca/CE, visando o aprimoramento da atenção à saúde ocular da população, a redução dos custos associados ao tratamento de doenças oculares e a promoção da saúde pública como um todo.

2. Área requisitante



Área requisitante	Responsável
FMS - Fundo Municipal de Saude	George Henrique do Nascimento

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender com eficácia às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca/CE na contratação de serviços especializados em exames, consultas e cirurgias oftalmológicas, estabelece-se um conjunto de requisitos necessários e suficientes, delineados a seguir. Esses requisitos têm como base a busca pela solução mais vantajosa e sustentável, observando-se legislações e regulamentações aplicáveis, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho que assegurem ao município serviços eficientes e de alta qualidade para a população.

Requisitos Gerais:

- Capacidade técnica e operacional para realizar exames, consultas e cirurgias oftalmológicas, demonstrada por meio de portfólio de serviços prestados.
- Disponibilidade para atender à demanda estimada pela Secretaria de Saúde, com flexibilidade para ajustes conforme necessidade.
- Comprovação de qualificação da equipe técnica, incluindo profissionais especializados em oftalmologia, registrados no respectivo conselho de classe.

Requisitos Legais:

- Empresa regularizada perante os órgãos fiscais e com Alvará de Funcionamento vigente, específico para prestação de serviços de saúde e oftalmologia.
- Atendimento às normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para estabelecimentos de saúde.
- Conformidade com a Lei 14.133, especialmente no que tange a disposições ambientais, trabalhistas e de integridade no âmbito de contratações públicas.

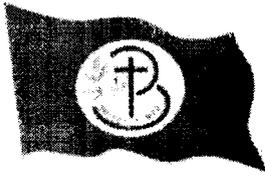
Requisitos de Sustentabilidade:

- Práticas que promovam a menor geração de resíduos sólidos e a destinação adequada dos mesmos, incluindo a disposição final de materiais perigosos.
- Uso racional de recursos hídricos e energéticos nas instalações da empresa, com iniciativas para redução do consumo.
- Estratégias para mitigações de impactos ambientais diretos ou indiretos relacionados às atividades prestadas.

Requisitos da Contratação:

- Apresentação de proposta técnica detalhada, incluindo metodologia de execução dos serviços, plano de atendimento e cronograma de execução compatível com as necessidades da Secretaria.
- Garantia de qualidade dos serviços prestados, acompanhada de indicadores de performance e de satisfação.
- Compromisso com o treinamento contínuo da equipe e atualização tecnológica dos equipamentos utilizados.

Para constituir uma parceria eficaz e duradoura com o Município de Pedra Branca/CE, a contratação destes serviços requer a observância destes requisitos, delineados para



assegurar uma solução que atenda integralmente às necessidades identificadas pela Secretaria de Saúde. A seleção da proposta mais vantajosa não se limitará ao menor preço, mas considerará o somatório de fatores como qualidade, eficiência, sustentabilidade e inovação, visando o melhor resultado para a administração pública e a população atendida.

4. Levantamento de mercado

Para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca/CE, relativas à contratação de empresa especializada em exames, consultas e cirurgias oftalmológicas, foram analisadas diversas soluções de contratação existentes no mercado envolvendo fornecedores e órgãos públicos. As principais soluções identificadas incluem:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Nesta modalidade, a Administração Pública contrata diretamente com a empresa especializada na prestação dos serviços de saúde requeridos, por meio de processo licitatório, visando à obtenção da proposta mais vantajosa.
- **Contratação através de terceirização:** Esta solução envolve a contratação de uma empresa prestadora de serviços terceirizados que se responsabiliza por todo o fornecimento dos serviços oftalmológicos necessários, o que inclui o provimento das equipes médicas especializadas, infraestrutura e insumos.
- **Formas alternativas de contratação:** Exploração de acordos de cooperação com outros entes públicos para o compartilhamento de serviços e infraestruturas existentes ou a formação de consórcios de saúde para contratação conjunta, buscando maior poder de negociação e economia de escala.

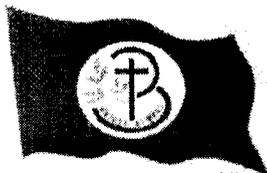
Após a análise detalhada das opções acima, conclui-se que a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Pedra Branca/CE seria a contratação direta com o fornecedor. Este método é considerado ideal por várias razões:

- Permite uma seleção rigorosa do fornecedor capaz de atender às especificidades dos serviços oftalmológicos requeridos, com base na qualidade técnica e na experiência comprovada.
- Facilita a gestão e fiscalização do contrato, uma vez que a relação estabelecida é diretamente entre a Secretaria de Saúde e o fornecedor, melhorando a comunicação e a pronta resposta a eventuais não-conformidades.
- Oferece flexibilidade na definição de termos contratuais, especialmente no que diz respeito à adaptação às necessidades variáveis de atendimento da população e à incorporação de avanços tecnológicos na área da saúde oftalmológica.

Portanto, com base no levantamento de mercado realizado e considerando os princípios de eficiência e economicidade, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, opta-se pela contratação direta com o fornecedor como a forma mais estratégica para garantir uma prestação de serviços oftalmológicos de qualidade para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca/CE.

5. Descrição da solução como um todo

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, especificamente nos artigos 18 e 23, a



fase preparatória do processo licitatório requer um planejamento detalhado que inclui a descrição da necessidade da contratação, o estudo técnico preliminar, e sobretudo, a justificativa da escolha da solução a ser contratada. É imperativo que a solução escolhida represente a opção mais adequada e vantajosa para a administração pública, tanto em termos técnicos quanto econômicos, ao longo do ciclo de vida do objeto contratado.

A necessidade identificada pela Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca/CE de contratação de empresa especializada em exames, consultas e cirurgias oftalmológicas responde a uma demanda pública específica, visando garantir acesso e qualidade no atendimento de saúde ocular à população. Baseando-se no levantamento de mercado realizado e considerando a ausência de gastos registrados nos últimos dois anos com serviços dessa natureza, conforme levantamento interno, verifica-se uma lacuna crítica nos serviços de saúde prestados à comunidade. A escolha da contratação de uma empresa especializada em oftalmologia vem preencher essa lacuna, garantindo um serviço essencial de saúde pública com atenção especializada e adequada à demanda existente.

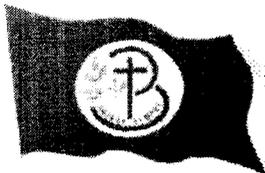
Levantamentos de mercado demonstram haver na região e suas adjacências fornecedores e empresas com a especialização requerida, capacidade técnica e operacional compatível com as necessidades do município, o que atesta a viabilidade da contratação. A seleção de uma empresa especializada é justificada pelo fato de que não apenas assegura o atendimento à demanda específica por serviços oftalmológicos, mas também promove a eficiência da aplicação dos recursos públicos, em alinhamento com o princípio da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a proposta de contratação se alinha ao Art. 11 da Lei 14.133/2021, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, assegura tratamento isonômico entre os licitantes, e promove a justa competição, evitando sobrepreço ou superfaturamento, incentivando a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

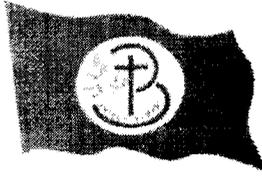
Portanto, a solução proposta para contratação de empresa especializada em exames, consultas e cirurgias oftalmológicas representa a melhor resposta às necessidades identificadas, sendo a mais adequada existente no mercado para atender de maneira eficaz e eficiente às demandas específicas da Secretaria de Saúde da Municipalidade de Pedra Branca/CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Consulta médica - oftalmologia	2.308,000	Serviços
Especificação: CONSULTA MÉDICA - OFTALMOLOGIA			
2	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	2.400,000	Serviço
Especificação: POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL			
3	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	1.608,000	Serviço
Especificação: BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)			
4	Oftalmologia, diagnose - campimetria computadorizada	1.008,000	Unidade

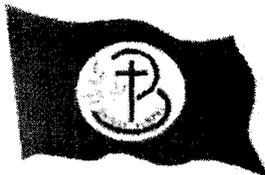


ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: OFTALMOLOGIA, DIAGNOSE - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA			
5	CERATOMETRIA	1.008,000	Serviço
Especificação: CERATOMETRIA			
6	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR	204,000	Serviço
Especificação: CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR			
7	EXTENSIOMETRIA	204,000	Serviço
Especificação: EXTENSIOMETRIA			
8	FUNDOSCOPIA	900,000	Serviço
Especificação: FUNDOSCOPIA			
9	Oftalmologia, diagnóstico - mapeamento de retina	600,000	Unidade
Especificação: OFTALMOLOGIA, DIAGNOSE - MAPEAMENTO DE RETINA			
10	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	36,000	Serviço
Especificação: RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR			
11	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	36,000	Serviço
Especificação: RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR			
12	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	408,000	Serviço
Especificação: MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE			
13	TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA	408,000	Serviço
Especificação: TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA			
14	TESTE DE SCHIRMER	408,000	Serviço
Especificação: TESTE DE SCHIRMER			
15	TESTE DE VISÃO DE CORES	300,000	Serviço
Especificação: TESTE DE VISÃO DE CORES			
16	TONOMETRIA	1.200,000	Serviço
Especificação: TONOMETRIA			
17	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	300,000	Serviço
Especificação: EPILAÇÃO DE CÍLIOS			
18	SUTURA DE PÁLPEBRAS	48,000	Serviço
Especificação: SUTURA DE PÁLPEBRAS			
19	EXÉRESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	96,000	Serviço
Especificação: EXÉRESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA			
20	FACECTOMIA S/IMPLANTE DE LENTE	12,000	Serviço
Especificação: FACECTOMIA S/IMPLANTE DE LENTE			
21	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA	708,000	Serviço
Especificação: RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA			
22	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	300,000	Serviço
Especificação: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO			
23	FACOEMULSIFICAÇÃO COM LIO	560,000	Serviço
Especificação: FACOEMULSIFICAÇÃO COM LIO			
24	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	300,000	Serviço
Especificação: MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA			



7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Consulta médica - oftalmologia	2.808,000	Serviços	10,00	28.080,00
	Especificação: CONSULTA MÉDICA - OFTALMOLOGIA				
2	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	2.400,000	Serviço	3,37	8.088,00
	Especificação: POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL				
4	RIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	1.608,000	Serviço	24,24	38.977,92
	Especificação: RIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)				
7	Oftalmologia , diagnose - campimetria computadorizada	1.008,000	Unidade	40,00	40.320,00
	Especificação: OFTALMOLOGIA , DIAGNOSE - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA				
5	CERATOMETRIA	1.008,000	Serviço	3,37	3.396,96
	Especificação: CERATOMETRIA				
6	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR	204,000	Serviço	10,11	2.062,44
	Especificação: CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR				
7	EXTENSIOMETRIA	204,000	Serviço	3,37	687,48
	Especificação: EXTENSIOMETRIA				
8	FUNDOSCOPIA	900,000	Serviço	3,37	3.033,00
	Especificação: FUNDOSCOPIA				
9	Oftalmologia , diagnose - mapeamento de retina	600,000	Unidade	24,24	14.544,00
	Especificação: OFTALMOLOGIA , DIAGNOSE - MAPEAMENTO DE RETINA				
10	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	36,000	Serviço	24,68	888,48
	Especificação: RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR				
11	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	36,000	Serviço	64,00	2.304,00
	Especificação: RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR				
12	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	408,000	Serviço	3,37	1.374,96
	Especificação: MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE				
13	TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA	408,000	Serviço	6,74	2.749,92
	Especificação: TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA				
14	TESTE DE SCHIRMER	408,000	Serviço	3,37	1.374,96
	Especificação: TESTE DE SCHIRMER				
15	TESTE DE VISÃO DE CORES	300,000	Serviço	3,37	1.011,00
	Especificação: TESTE DE VISÃO DE CORES				
16	TONOMETRIA	1.200,000	Serviço	3,37	4.044,00
	Especificação: TONOMETRIA				
17	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	300,000	Serviço	22,93	6.879,00
	Especificação: EPILAÇÃO DE CÍLIOS				
18	SUTURA DE PÁLPEBRAS	48,000	Serviço	143,99	6.911,52
	Especificação: SUTURA DE PÁLPEBRAS				
19	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	96,000	Serviço	32,28	7.898,88
	Especificação: EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA				



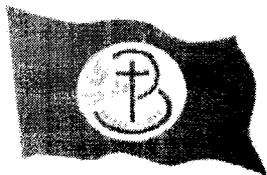
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
20	FACECTOMIA S/IMPLANTE DELENTE	12,000	Serviço	483,60	5.803,20
Especificação: FACECTOMIA S/IMPLANTE DELENTE					
21	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÔRNEA	708,000	Serviço	25,00	17.700,00
Especificação: RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÔRNEA					
22	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	300,000	Serviço	209,55	62.865,00
Especificação: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO					
23	FACOEMULSIFICAÇÃO COM LIO	560,000	Serviço	771,60	432.096,00
Especificação: FACOEMULSIFICAÇÃO COM LIO					
24	MICROSCOPIA ESPECULR DE CORNEA	300,000	Serviço	24,24	7.272,00
Especificação: MICROSCOPIA ESPECULR DE CORNEA					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 700.362,72 (setecentos mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Com base na orientação estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, e após uma avaliação detalhada da necessidade de contratação de serviços oftalmológicos para a Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca/CE, optou-se pelo parcelamento da solução. A decisão fundamenta-se em vários critérios analisados durante a fase preparatória do processo licitatório, conforme detalhado abaixo:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que os serviços de exames, consultas e cirurgias oftalmológicas são tecnicamente divisíveis em lotes específicos (exames, consultas, cirurgias menores e cirurgias maiores), sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela administração, possibilitando um atendimento mais eficaz às diferentes necessidades da população local.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Análises técnicas e econômicas demonstraram a viabilidade da divisão em lotes, assegurando que a qualidade e a eficácia dos resultados não serão comprometidas. O parcelamento favorece a especialização do atendimento, garantindo maior eficácia nos tratamentos.
- **Economia de Escala:** Garantiu-se que o parcelamento dos serviços não resultaria em perda de economia de escala. Apesar da divisão, os custos unitários continuarão competitivos devido à ampla participação de fornecedores aptos ao fornecimento de cada lote específico, maximizando o uso dos recursos disponíveis.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento contribui significativamente para um aumento de competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas de diferentes portes, inclusive de menor porte que possuem especialidade em determinados serviços oftalmológicos, mas que não capacitariam para fornecer a totalidade dos serviços requeridos.
- **Consideração de Lotes:** A divisão em lotes considerou a capacidade de entrega dos fornecedores e a necessidade de serviços variados pela Secretaria de Saúde, permitindo o atendimento da demanda com flexibilidade e adaptabilidade às necessidades emergentes, sem prejuízos à economia de escala.



- **Análise do Mercado:** A decisão de parcelar está alinhada às práticas do setor econômico em questão, conforme demonstrado pelo levantamento de mercado. Existem diversas empresas no mercado capazes de fornecer os serviços específicos sob demanda, indicando que a divisão do objeto em lotes promoverá uma seleção mais vantajosa para a administração.

Portanto, a decisão pelo parcelamento encontra-se justificada pelas vantagens em termos de competitividade, especialização dos serviços, eficiência na aplicação dos recursos e alinhamento com as melhores práticas de mercado. Fica documentado, assim, cada passo do processo decisório, respaldado por análises técnicas, estudos de viabilidade e dados concretos que fundamentam a escolha pelo parcelamento do objeto em questão.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme estabelecido pelo art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021, este processo de contratação de empresa especializada em exames, consultas e cirurgias oftalmológicas para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca/CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro vigente.

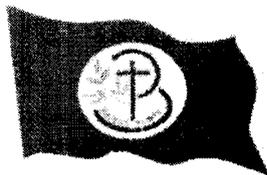
A necessidade desta contratação foi identificada após cuidadosa avaliação das demandas de saúde pública do Município, considerando especialmente a lacuna existente nos serviços oftalmológicos oferecidos à população. A inclusão deste processo de contratação no Plano de Contratações Anual foi deliberada com o objetivo de fortalecer os serviços de saúde ofertados pelo município, promovendo um acesso mais amplo e qualitativo aos cuidados oftalmológicos.

- A decisão de promover esta contratação específica atende diretamente às diretrizes estratégicas definidas pela Administração Pública Municipal para o período em questão, evidenciando a priorização da saúde pública e o compromisso com a melhoria contínua dos serviços prestados à população.
- A previsão da contratação no planejamento anual também reflete o compromisso da Administração com uma gestão fiscal responsável e transparente, assegurando que os recursos públicos sejam destinados de maneira eficaz e alinhada às necessidades mais prementes da comunidade.

Assim, o processo de contratação delineado neste Estudo Técnico Preliminar está fundamentado em bases sólidas de planejamento estratégico e de gestão de recursos, cumprindo com todas as disposições legais pertinentes e contribuindo significativamente para o atendimento das metas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca/CE no exercício financeiro corrente.

10. Resultados pretendidos

O planejamento detalhado e a execução da contratação de empresa especializada em exames, consultas e cirurgias oftalmológicas destinada a atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca/CE, busca alcançar resultados alinhados aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Assim, este estudo técnico preliminar visa assegurar que a contratação proposta produza os



seguintes resultados pretendidos:

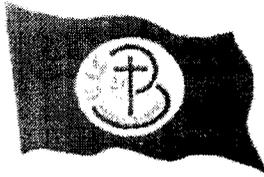
- **Acesso ampliado e qualificado aos serviços oftalmológicos:** Ampliar o acesso da população a exames, consultas e cirurgias oftalmológicas de alta qualidade, reduzindo o tempo de espera e atendendo as demandas reprimidas, em conformidade com o objetivo da Lei nº 14.133/2021, que visa assegurar a satisfação das necessidades da administração e de seus usuários com o resultado mais vantajoso (Art. 11, I).
- **Otimização dos recursos públicos:** Garantir a aplicação eficiente dos recursos orçamentários destinados à saúde, obtendo o melhor retorno em termos de quantidade e qualidade dos serviços oftalmológicos ofertados, alinhando-se ao princípio da economicidade e eficiência (Art. 5º e Art. 11, I).
- **Melhoria da saúde ocular da população:** Contribuir significativamente para a melhoria da saúde ocular da população, promovendo prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado de doenças oftalmológicas, o que está em sintonia com o desenvolvimento nacional sustentável e o bem-estar social (Art. 5º e Art. 11, IV).
- **Promoção de inovação e desenvolvimento tecnológico:** Incentivar a adoção de tecnologias inovadoras e práticas avançadas na prestação de serviços oftalmológicos, em acordo com o inciso IV do Art. 11, que incentiva a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- **Transparência e integridade no processo licitatório:** Assegurar a transparência e a integridade do processo licitatório, promovendo a isonomia, a justa competição entre os licitantes e evitando sobrepreço, práticas inexecutáveis ou superfaturamento na execução do contrato, em respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência definidos pela Lei (Art. 5º e Art. 11, II e III).

Portanto, a contratação proposta está alinhada com os princípios e objetivos que norteiam a Lei 14.133/2021, direcionando eficazmente a gestão pública para o atendimento qualificado das demandas na área da saúde oftalmológica, fomentando a eficiência na aplicação dos recursos públicos, incentivando a inovação e garantindo o acesso à saúde de qualidade para a população de Pedra Branca/CE.

II. Providências a serem adotadas

Para assegurar a viabilidade e eficácia da contratação de empresa especializada em exames, consultas e cirurgias oftalmológicas para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca/CE, serão adotadas as seguintes providências, conforme estabelecido no §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

- Realização de audiências ou consultas públicas com possíveis interessados e especialistas no assunto, a fim de coletar informações relevantes que possam contribuir para o aprimoramento da contratação proposta.
- Capacitação técnica de servidores da Secretaria de Saúde envolvidos nas etapas de planejamento, licitação e gestão do contrato, garantindo que possuam conhecimento aprofundado sobre as especificidades dos serviços oftalmológicos e sobre os procedimentos da Lei nº 14.133/2021.
- Desenvolvimento de um sistema de gestão contratual específico para o monitoramento e avaliação da execução do contrato, assegurando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e a correta aplicação dos recursos financeiros.
- Estabelecimento de um comitê de gestão de riscos, composto por servidores da Secretaria de Saúde e outros stakeholders relevantes, para identificar, avaliar e propor medidas de mitigação dos riscos associados à contratação.

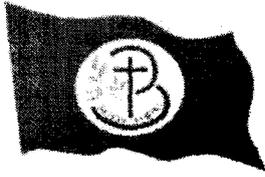


- Definição de indicadores de desempenho para o contrato, de forma alinhada com os objetivos da Secretaria de Saúde e com as metas de saúde pública estabelecidas pelo Município de Pedra Branca/CE.
- Implementação de auditorias periódicas no decorrer da execução contratual, visando assegurar a integridade e a transparência do processo, bem como a correta aplicação dos recursos públicos.
- Estabelecimento de um canal de comunicação direto entre a Secretaria de Saúde e a empresa contratada, garantindo agilidade no repasse de informações e na resolução de possíveis problemas.
- Preparação de um plano de logística para a distribuição e o acesso dos cidadãos aos serviços contratados, considerando a localização geográfica das unidades de atendimento e a estrutura de transporte público existente.
- Realizar processo de consulta ao mercado para identificar potenciais fornecedores, avaliar capacidade técnica e verificar aderência aos requisitos do edital, mitigando riscos relacionados à escassez de interessados qualificados.
- Adoção de medidas para garantir a sustentabilidade ambiental na execução do contrato, incluindo o uso racional de recursos e a minimização da geração de resíduos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após cuidadosa análise preliminar, embasada nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange aos artigos 82 a 86, que regulamentam o sistema de registro de preços (SRP) no âmbito das contratações públicas, concluiu-se pela não adoção desse sistema para a contratação de empresa especializada em exames, consultas e cirurgias oftalmológicas destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca/CE. A justificativa para tal decisão apoia-se em critérios técnicos, estratégicos e legais, respeitando os princípios que regem a administração pública, conforme explicitado nos artigos 5º e 18 da referida lei.

- **Análise da Demanda e da Especificidade do Serviço:** Considerando o estudo técnico preliminar previsto no § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, identificou-se que a natureza dos serviços oftalmológicos — que envolvem a saúde e o bem-estar dos cidadãos de Pedra Branca/CE — demanda um tratamento diferenciado, especialmente pela necessidade de garantir a qualidade, a acessibilidade e a continuidade do serviço. A variabilidade dos serviços e das cirurgias, assim como a sensibilidade do cuidado com a saúde da visão, demandam um modelo de contratação que permita maior flexibilidade e controle direto sobre os prestadores de serviço, algo que o SRP, em sua natureza mais genérica e abrangente, poderia não garantir plenamente.
- **Considerações sobre o Mercado Fornecedor:** A análise de mercado, conforme orientação do inciso V do § 1º do art. 18, revelou uma limitação no número de prestadores de serviços especializados em oftalmologia na região de Pedra Branca/CE e adjacências. Essa característica de mercado sugere que a adoção do sistema de registro de preços não seria a mais vantajosa, tendo em vista a potencial restrição na competitividade e na pluralidade de ofertas — aspectos fundamentais conforme destacado no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- **Eficiência na Gestão Contratual:** Levando em consideração o art. 11, que visa assegurar a contratação mais vantajosa e eficaz para a administração pública, observou-se que a natureza específica dos serviços oftalmológicos requer acompanhamento contínuo, avaliação técnica detalhada das necessidades dos pacientes e adaptabilidade das soluções ofertadas. Desse modo, a gestão contratual direta, sem intermédio do SRP, permitirá uma atenção mais focalizada à qualidade do serviço prestado e à satisfação dos usuários finais, alinhando-se ao princípio da



eficiência.

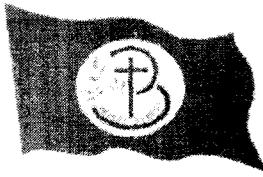
- **Alinhamento com o Planejamento Estratégico:** O estudo técnico preliminar indicou, ainda, que a adoção do registro de preços não se alinha integralmente ao planejamento estratégico da Secretaria de Saúde de Pedra Branca/CE, especialmente no que tange à garantia de prestação de serviços de saúde visuais de alta qualidade e prontamente acessíveis à população. O planejamento direcionado, conforme preconiza o art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostrou-se mais coerente com a admissão de um modelo de contratação que privilegie a expertise específica, a personalização do atendimento e a construção de uma relação de longo prazo com o prestador de serviços.

Em face do exposto, a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços fundamenta-se no compromisso com a entrega de serviços oftalmológicos de excelência, na busca por soluções que sejam mais adequadas às especificidades locais e na necessidade de uma gestão contratual que favoreça o controle de qualidade, a eficiência e a satisfação do usuário final. Tal posicionamento está em consonância com os objetivos e os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando uma base sólida para a contratação de serviços que impactam diretamente o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes de Pedra Branca/CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com o que estipula a Lei nº 14.133/2021, especificamente nos artigos 15 e 14, a participação de empresas na forma de consórcio em processos licitatórios é permitida sob determinadas condições e restrita sob outras. No entanto, neste processo licitatório específico para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES, CONSULTAS E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE", decide-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio, com o embasamento nas seguintes considerações fundamentadas na Lei 14.133/2021:

- **Fundamento Legal:** Art. 15 da Lei 14.133/2021 estabelece os requisitos para a participação de empresas em forma de consórcio em licitações públicas, enquanto que o Art. 14 impõe restrições específicas sobre quem pode ou não participar de licitações e executar contratos.
- **Segregação de Funções:** A vedação da participação de consórcios neste processo licitatório é reforçada pelo princípio da segregação de funções, conforme estabelecido no Art. 7º, § 1º da Lei 14.133/2021. A complexidade e a especificidade dos serviços oftalmológicos requeridos demandam um alto nível de especialização e responsabilidade direta que pode ser melhor assegurada por uma entidade única ao invés de um consórcio, onde a responsabilidade pode ser diluída entre os participantes.
- **Riscos Associados a Consórcios:** Considerando o Art. 11, I-III, que trata dos objetivos do processo licitatório, e o Art. 12, X, que menciona a análise de riscos em licitações, entende-se que a formação de consórcios pode elevar os riscos associados à execução contratual, especialmente no que diz respeito à continuidade e qualidade do serviço prestado. Isso pode comprometer a eficiência e eficácia da contratação, contrariando os princípios do planejamento estratégico e das leis orçamentárias conforme articulado no Art. 11, parágrafo único.
- **Gestão e Fiscalização Contratual:** A vedação está também alinhada com as preocupações sobre a gestão e fiscalização contratual, conforme apontado no Art. 18,



§1º, X, visando facilitar o monitoramento, a avaliação do desempenho e a responsabilização pelo cumprimento das obrigações contratuais.

Por essas razões, em consonância com os objetivos e princípios norteadores da Lei 14.133/2021, e considerando a necessidade de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade na realização dos serviços oftalmológicos especializados solicitados, decide-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório. A determinação visa assegurar o atendimento direto e responsável das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca/CE, alinhando-se tanto com o planejamento estratégico quanto com as exigências de qualidade e especialização requeridas para o fornecimento dos serviços em questão.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

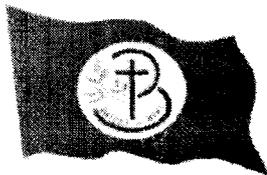
Em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especificamente no que tange ao Inciso XII do §1º do art. 18, que aborda a necessidade de descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras nos estudos técnicos preliminares para contratações, realizou-se um levantamento detalhado com vistas à contratação de empresa especializada em exames, consultas e cirurgias oftalmológicas pela Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca/CE. Esta seção visa, portanto, apresentar as potenciais implicações ambientais associadas à atividade contratada e propor ações para mitigar tais impactos de maneira eficiente e eficaz.

Possíveis Impactos Ambientais:

- **Resíduos Sólidos Hospitalares:** A geração de resíduos sólidos hospitalares, incluindo materiais descartáveis utilizados em exames e cirurgias oftalmológicas, que podem apresentar risco biológico.
- **Consumo de Energia:** O alto consumo de energia elétrica por equipamentos oftalmológicos e sistemas de iluminação das instalações.
- **Uso de Água:** O emprego intensivo de água para esterilização de equipamentos e limpeza das instalações médicas.
- **Emissões Atmosféricas:** A possibilidade de emissões atmosféricas decorrentes do transporte de resíduos e do uso de geradores em caso de interrupções no fornecimento de energia.
- **Contaminação Química:** O manuseio e descarte inadequados de produtos químicos e farmacêuticos utilizados em procedimentos oftalmológicos podem resultar em contaminação.

Medidas Mitigadoras:

- **Gestão de Resíduos:** Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos hospitalares, classificando e segregando os resíduos conforme suas características e riscos, além de assegurar a disposição final segura.
- **Otimização do Consumo de Energia:** Utilização de equipamentos de alta eficiência energética e adoção de práticas de conservação de energia, tais como sistema de iluminação LED e controle inteligente de temperatura.
- **Economia de Água:** Instalação de dispositivos redutores de vazão e sistemas de reutilização de água para atividades não potáveis.
- **Redução de Emissões:** Priorização do transporte coletivo e de veículos de baixa emissão para o transporte de resíduos e pessoal, bem como manutenção periódica de geradores.



- **Manuseio Seguro de Substâncias Químicas:** Treinamento de funcionários sobre o manuseio, armazenamento e descarte seguros de produtos químicos, incluindo a implementação de fichas de dados de segurança de materiais (MSDS) para todos os produtos utilizados.
- **Logística Reversa:** Estabelecimento de um programa de logística reversa para produtos e embalagens, focando na reciclagem e na redução do impacto ambiental associado ao descarte.

Essas medidas são propostas com o objetivo de minimizar os impactos ambientais potenciais da contratação e assegurar a sustentabilidade das atividades de saúde oftalmológica, em alinhamento com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada da necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca/CE para contratação de empresa especializada em exames, consultas e cirurgias oftalmológicas, e fundamentando-se principalmente na Lei nº 14.133/2021, chega-se ao posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da referida contratação. Esta análise leva em consideração os princípios essenciais ao processo licitatório, bem como os objetivos e procedimentos estabelecidos pela referida lei.

Conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deve observar princípios como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, no processo de contratação. A contratação proposta atende a esses princípios, visando não somente o melhor aproveitamento dos recursos públicos, mas também garantindo acesso de qualidade a serviços oftalmológicos essenciais para a população.

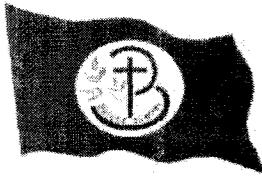
O estudo técnico preliminar, exigido pelo § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstrou claramente o interesse público envolvido e apresentou as melhores soluções para o atendimento, justificando a contratação pela análise de viabilidade técnica e econômica. Os procedimentos de planejamento, pesquisa de mercado e a definição do objeto da contratação, conforme ditam os incisos do art. 18, foram rigorosamente seguidos, assegurando a escolha mais vantajosa e adequada para a administração pública.

Ademais, a estimativa do valor da contratação e a análise dos riscos associados, alinhadas ao que preconiza o art. 23 e o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, garantem que a proposta de contratação está em conformidade com os preços de mercado e que o sigilo sobre o orçamento estimado, quando aplicável, não prejudica a transparência e a eficiência do processo licitatório.

A motivação para a escolha do credenciamento como modalidade de contratação, apoiada no art. 26 da Lei, reflete o entendimento de que esta opção oferece a flexibilidade necessária para a obtenção dos melhores termos de contratação possíveis, além de incentivar a participação ampla e competitiva de fornecedores qualificados.

Por fim, considerando todas as disposições legais pertinentes e o cuidadoso planejamento prévio à contratação, conclui-se que a contratação de empresa especializada em exames, consultas e cirurgias oftalmológicas para atender às

[Handwritten signature]



necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca/CE é não apenas viável, mas estritamente alinhada com os princípios de razoabilidade e economicidade, visando maximizar os benefícios à população e otimizando o uso dos recursos públicos. Portanto, recomenda-se seguir adiante com o processo de contratação conforme delineado.

Pedra Branca / CE, 17 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Lucas Nascimento Silva

Lucas Nascimento Silva

MEMBRO

Bruna Vitoriano Sindeaux

BRUNA VITORIANO SINDEAUX

MEMBRO

Tiago Magalhães do Nascimento

TIAGO MAGALHÃES DO NASCIMENTO

PRESIDENTE